

LEI ORDINÁRIA N. 639, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Hidrolândia, para o exercício financeiro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HIDROLANDIA - ESTADO DE GOIÁS, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

TÍTULO I - DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de Hidrolândia, para o exercício financeiro de 2018, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II - DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I - DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 100.111.078,19 (cem milhões, cento e onze mil e setenta e oito reais e dezenove centavos).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

TÍTULOS	TOTAL
RECEITA TRIBUTÁRIA	7.292.021,52
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.026.234,99
RECEITA PATRIMONIAL	3.781.809,58
RECEITA SERVIÇOS	406.649,95

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.697.905,36
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.909.944,98
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.547.500,87
SUB-TOTAL	86.662.067,25
ALIENAÇÃO DE BENS	52.523,49
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.892.759,15
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.506.541,42
SUB-TOTAL	20.451.824,06
(R) DEDUÇÕES DA RECEITA	-7.002.813,12
SUB-TOTAL	-7.002.813,12
TOTAL GERAL	100.111.078,19

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II - DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 100.111.078,19 (cem milhões, cento e onze mil e setenta e oito reais e dezenove centavos).

I. Orçamento fiscal em R\$ 93.967.421,90 (noventa e três milhões, novecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e vinte e um reais e noventa centavos).

II. Orçamento da seguridade social em R\$ 6.143.656,29 (seis milhões, cento e quarenta e tres mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos).

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I - Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
GABINETE DO PREFEITO	2.446.609,28		2.446.609,28
RESERVA DE CONTIGENCIA	538.228,57		538.228,57
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI	1.064.843,84		1.064.843,84
SEC.MUN. PLAN. DESENVOLVIME. INDUSTRIA E COMERCIO	1.056.809,40		1.056.809,40
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	810.654,33		810.654,33
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO E CULTURA	15.143.639,87		15.143.639,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	290.000,00		290.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	651.037,02		651.037,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	541.925,64		541.925,64
SECRET.DE ADMINISTRACAO E FINANCAS	9.671.214,57		9.671.214,57

SECRET. TRANSPORTES, OBRAS E SERV. URBANOS	24.368.611,83		24.368.611,83
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	3.828.516,39		3.828.516,39
FUNDEB	11.786.081,73		11.786.081,73
FUMTUR	300.000,00		300.000,00
INSTITUTO PREV. E ASSIST. DE HIDROLANDIA		6.143.656,29	6.143.656,29
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16.641.970,74		16.641.970,74
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCAIL - FMAS	4.714.432,75		4.714.432,75
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE- FMCA	112.845,94		112.845,94
TOTAL GERAL	93.967.421,90	6.143.656,29	100.111.078,19

II - Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO	8.639.400,65		8.639.400,65
AGRICULTURA	1.064.843,84		1.064.843,84
COMUNICAÇÕES	290.000,00		290.000,00
CULTURA	541.925,64		541.925,64
DEFESA NACIONAL	50.090,75		50.090,75
DESPORTO E LAZER	1.719.850,71		1.719.850,71
EDUCAÇÃO	14.074.826,18		14.074.826,18
ENCARGOS ESPECIAIS	898.772,17		898.772,17
ESSENCIAL A JUSTIÇA	15.916,25		15.916,25
GESTÃO AMBIENTAL	810.654,33		810.654,33
INDÚSTRIA	1.056.809,40		1.056.809,40
JUDICIÁRIA	37.968,46		37.968,46
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.245.805,02		1.245.805,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	538.228,57		538.228,57
SEANEAMENTO	5.876.074,08		5.876.074,08
SEGURANÇA PÚBLICA	750.831,83		750.831,83
TRABALHO	479.038,72		479.038,72
TRANSPORTE	6.495.003,37		6.495.003,37
URBANISMO	11.997.534,38		11.997.534,38
LEGISLATIVA	3.828.516,39		3.828.516,39
EDUCAÇÃO	11.786.081,73		11.786.081,73
CULTURA	300.000,00		300.000,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL		6.143.656,29	6.143.656,29
SAÚDE	16.641.970,74		16.641.970,74
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.714.432,75		4.714.432,75
ASSISTÊNCIA SOCIAL	112.845,94		112.845,94
TOTAL GERAL	93.967.421,90	6.143.656,29	100.111.078,19

III - Por Órgãos e Fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	3.828.516,39
FUMTUR	300.000,00
FUNDEB	11.786.081,73
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE- FMCA	112.845,94
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCAIL - FMAS	4.714.432,75
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	16.641.970,74
GABINETE DO PREFEITO	2.446.609,28
INSTITUTO PREV. E ASSIST. DE HIDROLANDIA	6.143.656,29
RESERVA DE CONTIGENCIA	538.228,57
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO-SEMAGRI	1.064.843,84
SEC. MUN. PLAN. DESENVOLVIME. INDUSTRIA E COMERCIO	1.056.809,40

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	810.654,33
SECRETARIA MUNIC.DE EDUCACAO E CULTURA	15.143.639,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	290.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE	651.037,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	541.925,64
SECRET.DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS	9.671.214,57
SECRET.TRANSPORTES, OBRAS E SERV.URBANOS	24.368.611,83
TOTAL	100.111.078,19

CAPÍTULO III - DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

- I. Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:
 - a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
 - b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100 % (cem por cento) do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
 - c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100 % (cem por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.
 - d) decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive a criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa deste que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
- II. Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta lei vigorará de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (15/12/2017).

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial dos Municípios – AGM em:

_____/_____/_____.

*Secretaria Municipal
de Administração*